



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 815

"Autoriza aquisição de área de terreno,
para construção do Paço Municipal".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus represen -
tantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos herdeiros de D. Josefina Sales Barbosa o imóvel sito à Praça Bernardino de Lima, com área total de 1.464,15 m², com frontando, pela frente, na extensão de 31,25 metros lineares, com a Praça Bernardino de Lima; pelos fundos, com a Rua Clark, com a extensão de 37,60 metros lineares; pela lateral direita com terrenos de propriedade de Heraldo Othero e Wilson Othero, com a extensão de 50,90 metros lineares e pelo lado esquerdo com a Rua Augusto de Lima, com 38,70 metros lineares de extensão, pelo preço ajustado de Cr\$1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS) Local onde será construído o Paço Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Como recurso disponível para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, conta o Poder Executivo com o "superavit" financeiro apurado no balanço patrimonial de 1976.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 27 de junho de 1977.

Prefeitura Municipal

Raymundo de Lima
Secretaria.